



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 1.997/2008 DE 05 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a regularização das despesas efetuadas com viagens de interesse e a serviço da câmara municipal de Itaporanga/SP, através da fixação de diárias e reembolso de quantia fixa, a título de combustível por quilômetro rodado com veículo não oficial.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar diárias ao Presidente da Câmara Municipal, vereadores e demais servidores compreendendo a diária completa de 24 (vinte e quatro) horas, equivalente a almoço, jantar e pernoite, conforme anexos, I, II e III, da presente Lei, sendo certo que a quilometragem constante dos anexos será computada, para todos os efeitos, como somente ida.

Artigo 2º - Fica também, o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro rodado em veículo não oficial, quando em viagem de necessidade, interesse e a serviço da Câmara Municipal, devidamente comprovada, independentemente do tipo de combustível utilizado.

Artigo 3º - Independentemente de a viagem ser efetivada com veículo oficial ou não-oficial, o interessado deverá requerer a autorização para realização da viagem junto ao Chefe Administrativo da Câmara Municipal, no prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, justificando a necessidade e o interesse, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, analisar as justificativas e autorizar com antecedência e por escrito a viagem.

Artigo 4º - Fica vedado viagens para reivindicar melhorias para o Município junto às Secretarias por se tratar de atribuição exclusiva do Chefe do Executivo e de seus técnicos, bem como viagens para fins partidários.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Legislativo fica autorizado ainda, através do departamento de contabilidade da Câmara, a reembolsar, além das diárias e quilometragens rodadas para viagens de interesse da Câmara Municipal, as despesas com passagens de ônibus, uso de táxis, pedágios e estacionamento, desde que devidamente comprovadas por documentos fiscais e sempre em nome da Câmara Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Artigo 6º - A Câmara Municipal não se responsabiliza por sinistros, nem reembolsará quaisquer outras despesas decorrentes da viagem a serviço e interesse da Câmara que não aquelas elencadas no artigo anterior.

Artigo 7º - A prestação de contas deverá ser feita ao setor de contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da viagem, sob pena do não pagamento da(s) diária(s) e quilometragem rodada; sempre instruída com os seguintes documentos:

- requerimento de viagem;
- autorização do Chefe do Poder Legislativo;
- comprovante de quilometragem realizada pelo veículo;
- comprovante de participação no evento;
- comprovantes fiscais das despesas relacionadas no

artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.819/05 e 1.876/06.

HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA

Diretora Administrativa



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

ANEXO I

Diárias para viagens a localidades de 50 a 200 km

CARGOS	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
Presidente da Câmara	R\$ 250,00
Vereadores	R\$ 230,00
Assessor Jurídico	R\$ 150,00
Contador	R\$ 150,00
Chefe Administrativo	R\$ 150,00
Demais servidores	R\$ 130,00

ANEXO II

Diárias para viagens a localidades de 200 a 350 km

CARGOS	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
Presidente da Câmara	R\$ 300,00
Vereadores	R\$ 280,00
Assessor Jurídico	R\$ 200,00
Contador	R\$ 200,00
Chefe Administrativo	R\$ 200,00
Demais servidores	R\$ 150,00

ANEXO III

Diárias para viagens a localidades acima de 351 Km

CARGOS	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
Presidente da Câmara	R\$ 350,00
Vereadores	R\$ 330,00
Assessor Jurídico	R\$ 230,00
Contador	R\$ 230,00
Chefe Administrativo	R\$ 230,00
Demais servidores	R\$ 180,00